



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 767

Autoriza assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Ministério da Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, a fim de receber verba necessária para a instalação, manutenção e equipamento do Ginásio Gratuito Virgínia da Gama Salgado.

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de abril de 1960.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal